



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

OFÍCIO Nº 2023.30-10-1

TARRAFAS/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**ILMO. SR. TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE
REF.: AUTÓGRAFO DE LEI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, neste ato representada pelo seu Presidente, ALCEU RODRIGUES DE SOUSA, vem perante o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal, encaminhar o autógrafo de Lei cuja matéria dispõe sobre:

“ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

Desta forma, segue o presente autógrafo para a devida sanção e promulgação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Alceu Rodrigues de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
de Tarrafas - CE
CPF: 814.571.387-00

**ALCEU RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do Poder Legislativo Municipal**

RECIBO

07/11/2023

maria eleonora leite oliveira



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA E
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
TARRAFAS-CE PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, Tertuliano Cândido Martins de Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica do Município de Tarrafas-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafas-CE aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tarrafas para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município de Tarrafas, para a vigência no exercício financeiro de 2024, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 53.721.578,28 (cinquenta e três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 53.721.578,28 (cinquenta e três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 36.786.695,94 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 16.934.882,34 (dezesseis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	55.962.754,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.800,00
Receita Patrimonial	221.500,00
Receita de Serviços	1.300,00
Transferências Correntes	55.095.154,28
Outras Receitas Correntes	192.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 5.750.480,00
Deduções – FUNDEB	- 5.750.480,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.509.304,00
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Transferência de Capital	2.429.304,00
TOTAL	53.721.578,28

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal de Tarrafas	1.819.170,94		1.819.170,94
Gabinete do Prefeito	740.388,00		740.388,00
Secretaria de Educação	19.069.808,00		19.069.808,00
Secretaria de Saúde		14.108.814,34	14.108.814,34
Secretaria de Ação Social		2.826.068,00	2.826.068,00
Secretaria de Administração	5.888.853,00		5.888.853,00
Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	5.626.522,00		5.626.522,00
Sec. de Agr. Pecuária e Rec. Hídricos	649.492,00		649.492,00
Sec. Infra-estrut. Empreendedorismo	913.268,00		913.268,00
Secretaria de Meio Ambiente	551.900,00		551.900,00
Secretaria Municipal de Transporte	164.578,00		164.578,00
Secretaria de Cultura e Turismo	808.524,00		808.524,00
Secretaria de Comunicação	120.392,00		120.392,00
Secretaria de Esporte	302.600,00		302.600,00
Secretaria de Finanças	66.200,00		66.200,00
Controladoria Geral do Município	65.000,00		65.000,00
TOTAL	36.786.695,94	16.934.882,34	53.721.578,28



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	1.819.170,94
Administração	6.410.441,00
Assistência Social	2.826.068,00
Saúde	14.108.814,34
Educação	19.069.808,00
Cultura	808.524,00
Urbanismo	5.584.790,00
Habitação	40.000,00
Saneamento	501.732,00
Gestão Ambiental	335.168,00
Agricultura	499.492,00
Comunicações	120.392,00
Energia	310.000,00
Transporte	454.578,00
Desporto e Lazer	482.600,00
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	53.721.578,28

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	41.583.420,28
Pessoal e Encargos Sociais	24.802.915,06
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	16.765.505,22
DESPESAS DE CAPITAL	11.788.158,00
Investimentos	10.420.558,00
Amortização da Dívida	1.367.600,00
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	53.721.578,28

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2024, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ

- III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
- IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
- V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8º - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13º - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarrafás/Ceará, 30 de outubro de 2023.

Alceu Rodrigues de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
de Tarrafás - CE
CPF: 814.571.387-00

ALCEU RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do Poder Legislativo Municipal